



CONTRATO N.º 25/2023

Contrato de Aquisição de Serviços de Manutenção da Rede Secundária Defesa da Floresta Contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível Confinantes com a Rede Viária Municipal e Manutenção de Rede Viária Florestal – 3.ª Ordem

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, outorgaram o presente contrato os seguintes outorgantes: -----

Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis, como Primeiro Outorgante, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] com os poderes de representação estabelecidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE ABRANTES**, sito na Praça Raimundo Soares, Abrantes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 502661038, e -----

Zeferino Manuel Baptista Seabra Pereira, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal número [REDACTED] como Segundo Outorgante, na qualidade de gerente e em representação de **EMPEV – GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES, LDA.**, pessoa coletiva número 504447459, com sede na Rua de S. Domingos, nº 336, 2º B, união das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, concelho de Abrantes, conforme decorre da certidão permanente disponibilizada em suporte eletrónico no sítio da Internet pelo Ministério da Justiça, ao abrigo do artigo 75º nº 5 do Código do Registo Comercial, válida até 4 de maio de 2024. ---
Tendo em conta:-----

a) A decisão de adjudicação tomada por despacho do Presidente da Câmara



Municipal de Abrantes de 8 de março de 2023, relativa ao procedimento de concurso público referente à aquisição de serviços de Manutenção da Rede Secundária Defesa da Floresta Contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível Confinantes com a Rede Viária Municipal e Manutenção de Rede Viária Florestal – 3.ª Ordem;-----

b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 8 de março de 2023. -----

Considerando que:-----

a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na rubrica de classificação económica 07010405 e feito o respetivo cabimento de verba número 22529 em 18 de janeiro de 2023.-----

b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 27571 de 10 de março de 2023.-----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para: -----

- A manutenção da Rede Secundária de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Faixa de Gestão de Combustível confinante com a rede viária municipal - que consiste na gestão de combustível da rede secundária prevista no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI 2021-2030), em 53,42 hectares. A adjudicação é feita por 1 lote, nos seguintes termos: -----

LOTE	Manutenção FGC (ha)
Lote 2	27,47
Total (ha)	27,47

Cláusula 2ª

Preço Contratual

- 1- Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante até ao valor de 10.575,95 € (dez mil quinhentos e setenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----
- 2- O valor referido no número anterior reparte-se pelo lote referido na Cláusula 1ª, nos seguintes termos:-----

LOTE	Manutenção FGC (ha)	€/ha	Total (€)
Lote 2	27,47	385,00 €	10.575,95 €
Total	27,47		10.575,95 €

- 3- O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----
- 4- O valor a que se refere o n.º 1 será pago mensalmente, de acordo com os trabalhos efetivamente realizados e validados pelos nossos serviços, em consonância com o plano de trabalhos apresentado na proposta adjudicada. --

Cláusula 3ª

Prazo de Execução

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no Anexo– Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, até 31 de julho de 2023. -----
- 2- Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa do Primeiro Outorgante ou a requerimento do Segundo Outorgante devidamente fundamentado. -----
- 3- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. -----
- 4- O início do contrato conta-se a partir da data de assinatura do mesmo e após publicação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo condição de eficácia do respetivo contrato esta publicação. -----

Cláusula 4ª

Prazo de pagamento

- 1- As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
- 2- Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos elementos a desenvolver pelo Segundo Outorgante ao abrigo do contrato. -----
- 3- As faturas deverão ser enviadas para o email faturacao@cm-abranes.pt, com a indicação do número da requisição ou do compromisso. -----
- 4- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos



valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

5- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas serão pagas através de cheque ou transferência bancária. -----

Cláusula 5ª

Gestor do Contrato

Foi designado como gestor do contrato Paulo Renato Rodrigues Ferreira nos termos do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 6ª

Disposições Finais

1- O presente contrato está dispensado do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação. -----

2- O Segundo Outorgante fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português em 24 de fevereiro de 2023 e relativamente a contribuições para a Segurança Social em 4 fevereiro de 2023. -----

3- Foram apresentados os certificados de registo criminal da pessoa coletiva e dos gerentes datados de 24 de fevereiro de 2023, nada constando acerca dos mesmos. -----

4- Por consulta online efetuada em 14 de março de 2023 ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, verificou-se o cumprimento das obrigações declarativas e de retificação do Segundo Outorgante, dando assim cumprimento ao previsto



na Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na atual redação. -----

5- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos: -----

- O Primeiro Outorgante possui o número de fax 241330186 e o seguinte endereço postal Praça Raimundo Soares 2200-366 Abrantes; -----

- O Segundo Outorgante possui o endereço eletrónico geral@empev.pt e o seguinte endereço postal Rua de S. Domingos, nº 336-2º B, 2200-397 Abrantes. -----

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado por: **MANUEL JORGE SENECA DA LUZ
VALAMATOS DOS REIS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.03.22 16:43:17+00'00'

Pelo Segundo Outorgante

 **CARTÃO DE CIDADÃO**
ZEFERINO
MANUEL
BAPTISTA
SEABRA PEREIRA
Assinado de forma digital por ZEFERINO
MANUEL BAPTISTA
SEABRA PEREIRA
Dados: 2023.03.22
12:12:38 Z

O Oficial Público

MARIA
LUCÍLIA DE
OLIVEIRA
PEREIRA
Assinado de forma digital por MARIA
LUCÍLIA DE
OLIVEIRA PEREIRA
Dados: 2023.03.22
14:53:05 Z